



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 67/2023/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.007452/2023-37.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0038711045).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 67/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a adequação de projeto consistente na alteração da forma de execução, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº121/2024/SEPPU/GAB (Id. 0050573103), e autorizado pela Concedente Decisão nº 29/2024/DER-GAATEC (Id. 0051058127), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 783/2024/DER-GAATEC - (Id. 0050931176), e na manifestação jurídica contida no Parecer nº 412/2024/PGE-DERADM (Id.0051145224), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **adequação de projeto**, por meio da mudança na forma de execução do objeto conveniado, que passará a ser direta, conforme indicado no plano de trabalho (Id.0051003549).

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do convênio passa a vigor com a seguinte descrição: **recuperação de 31,339 km de estradas vicinais e modificação** da forma de execução do objeto conveniado, **passando a ser por administração direta**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor global do convênio passa a ser de **R\$316.012,73** (trezentos e dezesseis mil doze reais e setenta e três centavos).

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** permanece em **R\$300.201,95** (trezentos mil e duzentos e um reais e noventa e cinco centavos).

PÁRAGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** passa a ser de **R\$15.810,78** (quinze mil oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos), haja vista o **aumento de R\$10,68** (dez reais e sessenta e oito centavos), Conforme (Id.0050573435).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de URUPÁ/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 09/09/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio de Jesus Lang, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Cesar de Carvalho, Procurador do Estado**, em 11/09/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052646915** e o código CRC **E778A87C**.